

**O SERVIÇO SOCIAL NA UNIDADE PRISIONAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR  
- UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO -**

Resumo: O presente relato de experiência aborda a atuação profissional em uma Unidade Penal do Sistema Penitenciário do Paraná, mais específico no Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu (CDR-Foz). Unidade esta que foi inaugurada em 23/10/2008, e que atende em média 730 presos provisórios e condenados, nos regimes fechado e semiaberto. Este relato limita-se a atuação profissional do assistente social. Dessa forma será abordada, brevemente, a estrutura organizacional do Sistema Penitenciário do Paraná chegando à particularidade do assistente social no CDR-Foz.

Palavras Chaves: assistente social, atuação profissional, sistema penitenciário e instrumentais técnico-operativos.

Abstract: The present relate of experience board about Professional work in a penal unit of penitentiary system of paraná state, more specifically in the Detention Center of Foz do Iguaçu (CDR-Foz). This Unit was inaugurated in 23/10/2009, and that serve 730 inmates temporary and sentenced, in the closed regime and semi opened regime. This relate limit in a professional work about social work. Anyway will be board soon of Paraná arriving particularity of social work in CDR-Foz.

Keywords: social work, professional work, penitentiary system and instruments technical cooperatives.

## Introdução

No presente artigo tem se como objetivo apresentar um breve relato sobre a realidade do trabalho do assistente social dentro de uma unidade prisional, neste caso o Centro de Detenção e Ressocialização localizado na cidade de Foz do Iguaçu (CDR-FOZ), buscando promover a discussão em torno da problemática envolvida no desempenho desta atividade e a divulgação deste amplo campo de atuação.

Para tanto, iremos primeiramente abordar de forma breve o histórico e a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJU), secretaria esta que administra o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN), que é o órgão responsável pela coordenação do Sistema Penitenciário do Paraná e que estabelece, portanto, normativas para o desempenho do trabalho dos funcionários do Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu, para por fim, relatar o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais, enquanto categoria e, principalmente, dentro da referida unidade penal.

## 1 Conhecendo a Estrutura do Sistema Penitenciário do Paraná.

A SEJU é criada pela Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, constituindo-se o primeiro nível hierárquico da Administração Estadual, de natureza substantiva, e que tem por finalidade a orientação técnica especializada, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades relativas à justiça e aos direitos da cidadania. O decreto 2085/2003 estabelece as competências da SEJU e neste, está incluído no artigo 2º<sup>1</sup> as diretrizes para a administração do Sistema Penitenciário.

Faz-se necessário esclarecer que o Sistema Penitenciário compreende unidades penais que atendem presos provisórios e condenados em regime fechado, semiaberto e aberto, os quais são coordenados pela SEJU. Já as delegacias de polícia e as cadeias públicas são administradas pela Secretaria de Segurança Pública e não fazem parte do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, pois são administrados por secretarias diversas e de formas diferentes.

Para execução de suas competências o referido decreto institui o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN) como o órgão responsável direto pela administração penitenciária. O DEPEN situa-se no organograma da SEJU no nível programático e as unidades penais são diretamente subordinadas a ele, o qual também tem suas competências definidas no decreto acima citado, destaca-se o

Art. 50. Ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná compete:

- I - a administração do sistema penitenciário, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;
- II - a coordenação, a supervisão e o controle das ações dos estabelecimentos

---

<sup>1</sup> Art. 2º. O campo de atuação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania compreende as atividades relacionadas com:

I - a definição de diretrizes para a política governamental, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas penitenciária, da proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor, da defesa dos direitos da cidadania e da pessoa portadora de deficiência, e da assistência judiciária gratuita aos necessitados;

II - a administração do sistema penitenciário;

III - a supervisão e a fiscalização da aplicação de penas de reclusão e de detenção; (DECRETO, nº 2085/2003, Governo do Estado do Paraná).

penais e das demais unidades integrantes do sistema penitenciário;  
III - a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do pessoal do sistema penitenciário, bem como à promoção da educação formal e profissionalizante dos internos;  
IV - o cumprimento das disposições constantes da Lei de Execução Penal;  
V - o relacionamento interinstitucional de interesse do sistema penitenciário, visando ao aprimoramento das ações na área penitenciária; e;  
VI - o desempenho de outras atividades correlatas. (DECRETO, nº 2085/2003, Governo do Estado do Paraná).

Como se pode observar é o DEPEN quem estabelece as normativas, coordena, supervisiona e controla as ações de todos os estabelecimentos que compõem o Sistema Penitenciário do Paraná, dentre eles o Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu, o qual é foco do presente estudo.

Atualmente a estrutura organizacional do DEPEN, conta com 24 estabelecimentos penais, 02 patronatos penitenciários e 01 escola de capacitação e desenvolvimento profissional de servidores.

O DEPEN tem como princípio orientador das ações do Sistema Penitenciário um Programa de Ressocialização, o qual estabelece, consoante aos ditames da Lei de Execução Penal, que a pena privativa de liberdade tenha também uma finalidade social, que consiste em oferecer ao condenado os meios indispensáveis para sua reintegração social. Com o propósito de atingir esses objetivos, o Sistema Penitenciário paranaense adota políticas públicas que valorizam, dentro dos procedimentos de segurança, o trabalho prisional, a saúde, a assistência educacional formal e profissionalizante, a manutenção dos vínculos familiares, o esporte, o lazer e o contato com o mundo exterior.

## 1.2 Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu – CDR-Foz

O Centro de Detenção e Ressocialização de Foz do Iguaçu (CDR-Foz) foi inaugurado no dia 23/10/2008, esta unidade visa atender presos provisórios e condenados, em regimes fechado e semiaberto, do sexo masculino, tendo uma capacidade inicial de 900 presos.

Atualmente a unidade conta com 730 presos em média, este número é bastante volátil, com freqüente entrada e saída de presos, o que acarreta uma grande demanda de trabalho para todos os funcionários. Tal fato pode ser observado com facilidade ao se analisar que no período de 10 meses de funcionamento do CDR, ou seja, desde sua inauguração, já passaram pela unidade pouco mais de 1200 presos.

O foco central da Unidade é o cumprimento da pena de forma digna, privando-os de liberdade, mas não dos demais direitos. A ressocialização do preso é o objetivo primordial, para tanto a Unidade disponibiliza atendimentos com profissionais de diversas áreas:

assistente social, dentista, enfermeira, médico, professor e psicólogo, além de disponibilizar atividades laborativas, escolares, culturais, religiosas e esportivas, sendo estas oportunizadas para todos os presos, conforme avaliação da Comissão Técnica e Classificação (CTC)<sup>2</sup>, e parecer final da Divisão de Segurança e Disciplina (DISED).

Seu quadro de funcionários, desde sua inauguração, conta com um número reduzido em todos os setores, sendo que, o setor de Serviço Social é composto por três profissionais assistentes sociais e uma telefonista para atender toda a demanda, o que acarreta um grande volume de trabalho, não havendo tempo hábil para o devido atendimento ao preso e encaminhamento a todas as necessidades expressas, causando assim um exercício profissional fragmentado, com ações isoladas e imediatistas, impossibilitando a solidificação e o pleno exercício da profissão neste ambiente prisional.

## 2 Atuação do Assistente Social

A profissão de Assistente Social, ao longo dos seus 70 anos tem passado por inúmeras transformações, superando visões restritas e discriminatórias, chegando aos anos 80 com uma grande discussão e reflexão referente a prática profissional e a teoria que a fundamenta, gerando como conquista nos anos 90 a Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social nº 8.662/93 e a reestruturação do Código de Ética Profissional do Assistente Social, conforme resolução do Conselho Federal de Serviço Social nº 273/93.

Tais documentos têm por base uma visão crítica e reflexiva quanto à atuação frente à garantia de direitos, direcionando a atuação profissional ao desempenho de sua função de forma comprometida com os usuários, com o exercício da profissão e seu projeto ético-político.

A profissão apresenta uma face acadêmica e social renovada, voltada à defesa dos direitos de cidadania e dos valores democráticos, na perspectiva da liberdade, da equidade e da justiça social. Os assistentes sociais têm demonstrado um compromisso efetivo com os interesses públicos, atuando na defesa dos direitos sociais dos cidadãos e cidadãs brasileiros e na sua viabilização junto aos seguimentos majoritários da população. (FAVERO, MELÃO, JORGE, 2005, p.16).

---

<sup>2</sup> Art. 7º - A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

Parágrafo único - Nos demais casos a comissão atuará junto ao juízo da execução e será integrada por fiscais do serviço social. (LEI DE EXECUÇÕES PENAIS - nº 7.210 de julho de 1984)

Art. 15º - A Comissão Técnica de Classificação funcionará em cada estabelecimento e será composta de acordo com o artigo 7º da Lei de Execuções Penais.

Art. 18 - Cabe as Comissões Técnicas de Classificação:

I - elaborar o programa individualizador e acompanhar as penas privadas de liberdade e restritivas de direitos, na forma da lei;

II - propor a progressão e regressão dos regimes, bem como as conversões;

III - reabilitar as faltas leves e médias;

IV - estudar e sugerir medidas para aperfeiçoar a política penitenciária aos presos e internados. (ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, 1975, pg. 3)

Considera-se, de fundamental importância, a transformação ocorrida no pensamento norteador da ação profissional, ocorrendo adesão da categoria à teoria social crítica, sendo que as escolas de Serviço Social fomentaram o movimento de reconceituação, fortalecendo a profissão em um momento de reorganização do país no pré e pós-golpe militar (NETTO, 1992).

Percebe-se que há uma continuidade no amadurecimento da categoria profissional, na discussão e aprofundamento da teoria social crítica, bem como nas pesquisas realizadas para conhecer a realidade social. Como a realidade é dinâmica, estando assim, em constante mudança, ainda tem-se muito a investir em pesquisa, para tanto, é necessário investimento em cursos de mestrado e em projetos de pesquisa e extensão, sendo esses em número inferior ao desejável por acadêmicos e profissionais.

O profissional assistente social está inserido na divisão sócio técnica do trabalho, sendo assim, um trabalhador assalariado, exercendo a função de mediador nas relações trabalhistas e atuando nas expressões da questão social.

Em síntese, o serviço social é regulamentado como uma profissão liberal, dispendo de estatutos legais e éticos que atribuem uma autonomia teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa a condução do exercício profissional; ao mesmo tempo, o seu exercício realiza-se mediante um contrato de trabalho com organismos empregadores – públicos ou privados, em que o assistente social figura como trabalhador assalariado, subordinado hierarquicamente a seus superiores (FAVERO, MELÃO, JORGE, 2005, p.18).

Estando assim vinculados com o Estado responsável por prover os “mínimos sociais”, o qual é também o maior empregador da categoria, sendo as expressões da questão social cada vez mais visíveis para a sociedade. Esta mesma sociedade sofre por ser vítima das questões sociais, mas também por ser responsável por sua manutenção.

A *questão social* expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Dispendo de uma dimensão estrutural, ela atinge viceralmente a vida dos sujeitos numa “luta aberta e surda pela cidadania” (Ianni, 1992), no embate pelo respeito dos direitos civis, sociais e políticos e aos direitos humanos, esse processo é denso de *conformismos e rebeldias*, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos de cada um e de todos os indivíduos sociais. É nesse terreno de disputas que trabalham os assistentes sociais. (IAMAMOTO, 2007, p. 160)

A atuação profissional seja ela, em que área for, contribui para a formulação de políticas públicas, para a decisão de gestores, juizes e administradores, através de seus instrumentais técnico-operativos e a articulação com a rede de serviços, conselhos de direitos e a sociedade civil organizada.

Percebe-se que a atuação na área sócio-jurídica evidencia-se nas ações relativas a infância, juventude, família e criminais, neste relato será abordado o trabalho desenvolvido na área criminal, mais específico em uma Unidade Prisional de cumprimento da pena em regime fechado<sup>3</sup>.

## 2.1 A atuação do Serviço Social em unidades prisionais

O foco central do presente relato é o trabalho do assistente social, este compreendido como

(...) participe de processos de trabalho que se organizam conforme as exigências econômicas e sócio-políticas do processo de acumulação, moldando-se em função das condições e relações sociais específicas em que se realiza, as quais não são idênticas em todos os contextos em que se desenvolve o trabalho do assistente social (IAMAMOTO, 2001, p. 95)

A função de assistente social já existe há anos no DEPEN, no entanto, de acordo com BARRETO (2005) não há registro oficial da implantação do Serviço Social no Sistema Penitenciário paranaense. Segundo a referida autora, na década de 80, o Sistema Penitenciário do Paraná já contava com 19 assistentes sociais em 08 unidades,

(...) as quais desenvolviam um trabalho de reabilitação social, através de prestação social e assistencial de serviços, sendo o objetivo maior a “preservação, manutenção e resgate do vínculo familiar do preso, com o propósito de prepará-lo para a reintegração no convívio social e familiar, ajudando-o a desenvolver o próprio senso de responsabilidade” (BARRETO, 2005, p. 51).

A autora ainda discorre em seu texto sobre a problemática enfrentada pelos profissionais que atuavam nas unidades penais, no período por ela estudado, dentre eles o assistente social, apontando como uma das dificuldades a falta de padronização do trabalho e das atividades a serem desenvolvidas nas unidades. A autora destaca que no período de seu estudo, ano de 2005, foi editado o Manual de Procedimentos do Assistente Social, o qual foi elaborado com a perspectiva de padronizar as ações profissionais.

Desde aquele período até o presente momento o Sistema Penitenciário passa por constantes reestruturações e, desta forma, também o trabalho dos profissionais que nele atuam. Tal reestruturação se deve ao fato do Sistema Penitenciário do Paraná, ter passado

---

<sup>3</sup> Destaca-se que a presente Unidade, atualmente, atende presos em regime semiaberto, já que não há vagas suficientes nas duas Unidades que atendem esta modalidade, sendo as Colônias Penais Agrícola de Curitiba e Guarapuava. Dessa forma os presos em regime semiaberto que aqui se encontram reclusos em regime fechado, têm garantido o benefício de 05 saídas temporárias de 07 dias cada de acordo com a LEP nº 7210/84, artigo 122.

pelo período de terceirização dos serviços prestados em algumas unidades<sup>4</sup>, e atualmente, pela construção de novas unidades e contratação de funcionários efetivos.

Assim, o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais ainda se pauta pelo manual acima descrito e pelas Portarias expedidas pelo DEPEN, as quais estabelecem regras e normas para a execução dos trabalhos internos das unidades penais, tais como as normativas para as visitas dos familiares e para a assistência religiosa. Obviamente que tais diretrizes obedecem a Lei da Execução Penal (LEP), a qual estabelece de forma clara a incumbência do Serviço Social dentro das unidades penais<sup>5</sup>, bem como o Estatuto Penitenciário do Paraná.

Desta forma, inicialmente é necessário esclarecer que o trabalho do assistente social numa unidade penal do Paraná tem como alvo primordial o vínculo familiar do preso, quer seja sua manutenção, seu fortalecimento ou seu resgate. Assim, todo o trabalho desenvolvido por este profissional se insere e tem como objetivo os laços familiares do preso.

Para tanto, são utilizados diversos instrumentais técnico-operativos do Serviço Social observando que

Os instrumentos técnico-operativos são componentes intrínsecos à intervenção dos assistentes sociais e psicólogos, pois estes, para a efetivação do trabalho, acionam instrumentais que mediam e potencializam ações. O seu uso adequado possibilita o conhecimento dos sujeitos atendidos e das relações que estabelecem no meio em que vivem, sendo por meio deles que se opera a intervenção frente às demandas judiciárias (FAVERO, MELÃO, JORGE, 2005, p. 120).

Dentre estes se destaca a triagem<sup>6</sup>, que pode ser definida como o primeiro atendimento que o preso recebe na sua primeira passagem pelo sistema penal, e atendimento preliminar o primeiro atendimento realizado pelos setores técnicos quando ele

---

<sup>4</sup> Sendo elas: Penitenciária Estadual de Piraquara; Casa de Custódia de Curitiba; Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu; Penitenciária Estadual de Maringá; Penitenciária Estadual de Londrina; Penitenciária Industrial de Cascavel e Penitenciária Industrial de Guarapuava.

<sup>5</sup> Seção VI – Da assistência social:

Art. 22º - A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23º - Incumbe ao serviço de assistência social:

I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;

II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentados pelos assistidos;

III – acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente no trabalho;

VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima. (LEI DE EXECUÇÕES PENAS – nº 7.210 de julho de 1984)

<sup>6</sup> É importante ressaltar que no Sistema Penitenciário do Paraná há uma unidade, o Centro de Observação e Triagem localizado na cidade de Curitiba/PR, que deveria realizar todas as triagens dos presos que adentram no sistema em nível de Paraná, contudo, devido ao grande número de entradas, foi descentralizada a triagem, sendo que atualmente cada unidade realiza as suas.

retorna ao sistema penal, ou seja, na sua reentrada, ou quando ele é transferido de uma unidade penal para outra.

Quanto ao primeiro atendimento, observa-se que este é realizado por todos os setores técnicos da unidade, e com base nos dados coletados encaminha-se o tratamento penal e se realiza a tentativa de individualização da pena através das discussões em reuniões de CTC.

No que se refere ao setor de Serviço Social vale ressaltar, que neste primeiro atendimento, busca-se conhecer a história de vida do preso e, portanto, depende deste relato a realização de contatos familiares, já que é nesta abordagem que o preso apresenta as suas relações e composição familiar. Este contato familiar pode ser realizado por meio de atendimento individual, quando a família comparece na Unidade, em visita domiciliar, quando se verifica a realidade social da família *in loco* ou por contato telefônico de ambas as partes.

É necessário esclarecer que sempre que possível é realizado o contato com os familiares do preso, mesmo quando seus familiares não moram na cidade de Foz do Iguaçu. Destaca-se que, o procedimento para confecção de credencial para visita dos familiares ao preso é realizado pelo Serviço Social, sendo necessário à apresentação da documentação exigida<sup>7</sup>.

Além disso, também são realizadas avaliações de mérito<sup>8</sup> e exames criminológicos<sup>9</sup>, informes sociais<sup>10</sup>, atendimentos, investigações de afinidade<sup>11</sup>, contato com instituições, solicitações de documentos, visitas domiciliares, entre outros.

Para o desenvolvimento das atividades conta-se com o auxílio da telefonista, a qual tem como função realizar o atendimento telefônico aos familiares do preso e lhes informar sobre a visita<sup>12</sup> e esclarecer dúvidas diversas, contudo, devido ao acúmulo de trabalho, esta funcionária auxilia na parte burocrática de arquivamento e organização do setor.

---

<sup>7</sup> Conforme Portaria 042/08 do DEPEN/PR.

<sup>8</sup> Avaliação de Mérito é um instrumento técnico-operativo, elaborado por alguns setores da unidade penal (Psicologia, Serviço Social, DISED e Jurídico), sendo solicitado pelo advogado do preso quando este está no direito de progressão de regime, neste documento cada área se manifesta sobre sua matéria de conhecimento. O Serviço Social aborda um breve relato da vida pregressa do preso e sua perspectiva de retorno ao convívio social e familiar.

<sup>9</sup> Este documento é solicitado pelo Juiz da Vara de Execuções Penais e possui o mesmo teor da Avaliação de Mérito, contudo é mais elaborado. É opcional ao Juiz solicitar tal exame em casos de crimes hediondos ou crimes contra a vida. Ambos os documentos possuem um parecer dos técnicos em relação à concessão do benefício e objetivam auxiliar o Juiz em sua decisão.

<sup>10</sup> Informe social é uma forma de comunicação com os presos, através de recados escritos.

<sup>11</sup> A investigação de afinidade é muitas vezes necessária, pois a Portaria 42/08 do DEPEN estabelece quais os familiares podem visitar os presos, dentre eles a companheira, e por incrível que pareça, em muitos casos mais do que uma companheira se apresenta para realizar visitas ao preso, assim, através de atendimentos, e principalmente, do relato no primeiro atendimento do preso é que se define quem vai ter a visita liberada.

<sup>12</sup> Destaca-se que a responsabilidade da informação sobre dia e horário de visita ao preso no final de semana é do Serviço Social, todos os meses há uma alteração no horário de visitas, contudo, as famílias insistentemente ligam todas as sextas-feiras para confirmar o dia e horário.

Tal agente de apoio foi cedida, pela direção da unidade, visto que, o contato dos familiares do preso com a unidade é realizada através do setor de Serviço Social, seja ele, o agendamento de visitas dos familiares ao preso, repasse de informações sobre o preso, tais como estado de saúde, pertences, correspondências, cumprimento de sanções disciplinares<sup>13</sup>, inserção do preso em canteiro de trabalho ou estudo, documentação, entrada e saída de presos, solicitação de atestado de reclusão<sup>14</sup>, dúvidas sobre o andamento do processo, entre outros.

É interessante ressaltar que há assuntos, os mais diversos possíveis, que passam pelo Serviço Social e que este setor busca dar os devidos encaminhamentos e resoluções, desde assuntos triviais como a cor do creme dental que é permitido ao familiar trazer para o preso fazer uso, como brigas familiares e notas de falecimento, este último é noticiado ao preso pelo psicólogo da unidade. Atualmente, o trabalho esta sendo distribuído a cada setor de sua responsabilidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como em todo o espaço sócio-ocupacional do Serviço Social apresentam-se aspectos positivos e negativos para o desempenho das atividades, numa unidade prisional não há de ser diferente, e com certeza há muito a ser construído.

Destaca-se que um instrumento fundamental para o acompanhamento do preso são as reuniões da CTC, visto que é composta por diversos setores da unidade e tem a função de direcionar o tratamento prisional dos detentos, avaliando o perfil e necessidades individuais dos mesmos. Estes momentos de discussão são muito ricos, pois a troca de informações, impressões e experiências trazem um maior conhecimento do caso.

Em relação às atribuições específicas do Serviço Social, considera-se que as profissionais têm alcançado os objetivos, visto que os vínculos familiares têm sido mantidos e aqueles que estavam rompidos em muitas ocasiões têm sido resgatados. A confecção da credencial de visitas ocorre em apenas 03 dias, desde que os documentos apresentados estejam de acordo com as normas.

---

<sup>13</sup> As sanções disciplinares são impostas ao preso quando este comete uma falta disciplinar, ou seja, descumpre uma norma da Unidade. Quando isso acontece o preso é isolado e após ser ouvido por um advogado e pelo secretário do Conselho Disciplinar, ele é julgado pelos técnicos que compõem este Conselho. O Conselho Disciplinar é composto por 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 pedagogo e 01 técnico da área de laborterapia e as sanções são aplicadas de acordo com os votos dos técnicos, sendo as sanções restrições de um benefício do preso conforme o Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 1.276/ 1975.

<sup>14</sup> O Atestado de reclusão é um documento que a família precisa apresentar ao INSS para concessão do auxílio-reclusão. Benefício este concedido ao preso que contribuiu com a Previdência Social há pelo menos 01 ano antes de ser preso. Nestes casos o papel do Serviço Social se restringe a orientar os familiares e a fornecer este documento que comprova que o contribuinte em questão está detido,.

A efetiva participação em todas as reuniões, em Projetos a nível organizacional, atendimentos dentro dos prazos estabelecidos pelas legislações, orientações e agendamentos de visitas, informações de audiências, transferências e liberdade.

Com o intuito de apimentar a reflexão, finaliza-se o presente artigo com a apresentação de um questionamento: a ressocialização é possível? Visto que, contraditoriamente o Governo do Estado inaugura novas unidades denominadas Centro de Detenção e Ressocialização as quais abrigam, em sua maioria, presos provisórios, que adentram a unidade hoje e podem sair amanhã. Neste curto espaço de tempo, como ressocializar? E quando o preso cumpre uma longa pena e não lhe é disponibilizado oportunidades de escolarização, trabalho ou mesmo ao retornar para sua família ele a encontra enfrentando os mesmos problemas sociais? A ressocialização é possível? Em quais circunstâncias? Quais os instrumentais que podem ser utilizados para obter resultados positivos? Contudo, este é um assunto para ser discutido e aprofundado num próximo artigo.

#### Referências Bibliográficas

Código de Ética Profissional do Assistente Social. CFESS. Resolução nº 273/93.

BARRETO, V. R. **Avaliação do processo de trabalho do Serviço Social no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná**. Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Social de Políticas, Programas e Projetos Sociais. Curitiba/PR: PUC. 2005.

ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. Decreto nº 1276, de 31 de outubro de 1995. Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. Departamento Penitenciário do Paraná.

FAVERO, E.T., MELÃO, M. J. R., JORGE, M. R. T. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário**: construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2005.

Lei da Execução Penal. Lei nº 7210/84.

Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social. Lei nº 8662/93.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO ASSISTENTE SOCIAL. Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. Departamento Penitenciário do Paraná.

NETO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.